



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.824 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.998-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **RS 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais)**, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002000- GABINETE DO PREFEITO

3111- PESSOAL CIVIL.....RS 20.000,00

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....RS 4.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03.08.021.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3131- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....RS 1.100,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

03.08.033.2.005000- COORDENADORIA DE FINANÇAS	
4351-AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA.....	R\$ 40.000,00
02- EXECUTIVO	
04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DEPTO. DE SAÚDE	
13.75.428.2.006000- SETOR DE SAÚDE	
3111- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 40.000,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 20.000,00
3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 20.000,00
02- EXECUTIVO	
06- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.486.2.010000- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3111- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 3.000,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
02- EXECUTIVO	
07- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	
15.82.495.2.014000- MANUT. FUNDO PREV. MUNICÍPIO	
3251- INATIVOS.....	R\$ 33.000,00
3252- PENSIONISTAS.....	R\$ 5.000,00
02- EXECUTIVO	
08- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
10.60.326.2.021000- MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.500,00
16.88.534.2.024000- MANUT. SERV. ESTR. MUNICIPAIS	
3111- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 15.000,00
4120-EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$ 331.000,00
16.091.575.2.026000- MANUT. SERV. VIÁRIOS	



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

3111- PESSOAL CIVIL.....	RS 15.000,00
02- EXECUTIVO	
10- DEPTº DE EDUCAÇÃO - ENSINO	
08.42.188.2.029000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
3111-PESSOAL CIVIL.....	RS 10.000,00
3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....	RS 400,00
08.47.239.2.032000- MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	
3111- PESSOAL CIVIL.....	RS 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 606.000,00

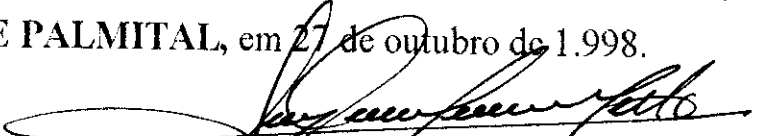
Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos a que se refere o artigo 43 - inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de outubro de 1.998.


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
- Prefeito Municipal -

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de outubro de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERRERA NETTO
- Coordenador de Administração -